



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.502

de 5 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel de Botucatu à Aguss Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., CNPJ nº 09.399.638/0001-11, Inscrição Estadual nº 156.081.790.115, os lotes de terreno denominados 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Quadra 04, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filiam as matrículas n.º 55.221, 55.222, 55.223, 55.224, 55.225, 55.226, 55.227, 55.228, 55.229, 55.230, 55.231, 55.232, 55.233 e 55.234, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Lote de Terreno designado como Lote nº 45, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 8,62m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 46; do lado direito em curva de concordância entre a Rua (F) e a Rua (B) mede 18,85m; daí segue em linha reta e mede 38,00m, confrontando com a Rua (B); e na linha do fundo mede 20,62m, e confronta com o Lote nº 58; Encerrando uma área de 1.000,10 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 46, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 47; do lado direito mede 50,00m e confronta com o Lote nº 45; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 57; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 47, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 48; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 46; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 56; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 48, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 49; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 47; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando com o Lote nº 55; encerrando uma área de 1.000,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.502
de 5 de setembro de 2023

Lote de Terreno designado como Lote nº 49, da Quadra 04 do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 50; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 48; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 54; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 50, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 51; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 49; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando com o Lote nº 53; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 51, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 8,62m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua (F) e o prolongamento da Rua (7) mede 18,85m; daí segue em linha reta e mede 38,00m; e confronta com o prolongamento da Rua (7); do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 50; e na linha do fundo mede 20,62m, confrontando com o Lote nº 52; Encerrando uma área de 1.000,10 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 52, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,62m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 53 ; do lado direito em curva de concordância entre a Rua (E) e o prolongamento da Rua (7) mede 18,85m daí segue em linha reta e mede 38,00m, confrontando com o prolongamento da Rua (7); e na linha do fundo mede 20,62m, confrontando com o Lote nº 51 ; Encerrando uma área de 1.000,10 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 53, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 54; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 52; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando com o Lote nº 50; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 54, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 55; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 53; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 49; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 55, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 56; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 54; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 48; encerrando uma área de 1.000,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.502
de 5 de setembro de 2023

Lote de Terreno designado como Lote nº 56, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 57; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 55; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 47; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 57 da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; e confronta com o Lote nº 58; do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 56; e na linha do fundo mede 20,00m, e confronta com o Lote nº 46; encerrando uma área de 1.000,00 m².

Lote de Terreno designado como Lote nº 58, da Quadra 04, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 8,62m de frente para a Rua (E), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua (E) e o prolongamento da Rua (7) mede 18,85; daí segue em linha reta e mede 38,000m; e confronta com a Rua (B); do lado direito mede 50,00m, e confronta com o Lote nº 57; e na linha do fundo mede 20,62m, confrontando com o Lote nº 45; encerrando uma área de 1.000,10 m².

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV – O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.502

de 5 de setembro de 2023

VII - Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de setembro de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente